

MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da **MULTINER S.A.** (“Companhia”), convoca os senhores acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** (“Assembleia”), a realizar-se em **04 de junho de 2019**, às **10:00 horas**, na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910, para deliberação sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- I. Aumento de capital social das controladas diretas da Companhia (Termelétrica Itapebi S.A., Termelétrica Monte Pascoal S.A., Termelétrica Pernambuco IV S.A., Termelétrica Termopower V S.A., Termelétrica Termopower VI S.A. (“Controladas”)), mediante capitalização de créditos detidos pela Companhia, com a consequente alteração dos estatutos sociais das Controladas.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. Na forma do disposto no §3º do art. 135 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), todos os documentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e podem ser visualizados na rede mundial de computadores, na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.multiner.com.br).
2. Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, o acionista pessoa física deverá apresentar à Companhia documento de identidade original (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública). O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; e (ii) ato societário de nomeação do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No caso de fundos de investimento, a representação do fundo caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos da carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos societários

MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

acima mencionados relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

3. Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes na Assembleia, solicitamos ao acionista que desejar ser representado por procurador que deposite, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, os documentos necessários para participação na assembleia, na Av. das Nações Unidas, 12.901, 35º andar, Torre Norte, cidade e estado de São Paulo. Cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o seguinte endereço: ri@multiner.com.br.

São Paulo, 17 de maio de 2019

Fernando Chein Muniz

Presidente do Conselho de Administração

Multiner S.A.